



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 147/18
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o envio de informações de vagas de emprego no “SINE – CORNÉLIO PROCÓPIO” E “SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO” à população interessada de Cornélio Procópio- PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº147/18.
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2018.

LEI:

Prefeito

Art. 1º – O Poder Público, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outro Órgão competente, disponibilizará informações de vagas de emprego cadastradas em seu sistema para população interessada.

Art. 2º- As informações serão enviadas pelo sistema de protocolo de mensagens curtas conhecido como “SMS – SHORT MESSAGE SERVICE”, mediante cadastramento do número de celular do interessado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico e, fisicamente, nos centros de apoio ao trabalho, um espaço que permita aos interessados em vagas de emprego cadastrar o número do celular, de acordo com seu perfil e profissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº147/18.
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
VEREADOR- PMDB

FERNANDO VANUCHI PEPPE
VEREADOR - PMDB